

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO





AUTÓGRAFO DE LEI № 1690 PROJETO DE LEI № 19/87

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, em comodato, do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, imóvel situado nesta cidade"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo lº) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA autorizada a receber, em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período por consenso' das partes, do ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA ' DE FÁTIMA, imóvel sem benfeitorias, situado nesta cidade, des tinado à construção de "ALBERGUE NOTURNO", sendo que o terreno assim se descreve: "Imóvel localizado dentro de uma área ' maior, distante 47,30 metros do pátio de circulação do referi do Asilo, medindo: 15,00 metros de largura de frente para referido pátio; 15,00 metros de largura nos fundos, confron-' tando dom área do Asilo; 26,15 metros da frente aos fundos do lado direito de quem do terreno olha para o referido pátio, ' confrontando com área do Asilo e 26,15 metros do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com área do Clube Atlético Pirassununguense, encerrando esta área 392, 25 metros quadrados, tendo o referido terreno o acesso pelo caminho servidão com 3,00 metros de largura, iniciando na Alameda Mon senhor Francisco Cruz, em frente à entrada do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima; daí segue em reta dom a distância de 27,80 metros; daí vira à direita ângulo reto com a distância de 47,30 metros, até encontrar imóvel objeto desta descrição, encerrando a área de servidão' o total de 225,30 metros quadrados, totalizando o imóvel 617,55 metros quadrados.

§ 1º - O prazo para a construção a cargo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de que trata este Arti-



EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

郤

go, é de 02 (dois) anos, a contar da data da lavratura da com petente escritura.

§ 2º - A contar da data do término da obra, fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o funcionamen to do Albergue Noturno, cuja administração ficará a cargo do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima.

Artigo 2º) - Da escritura deverão constar 'cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, inclusive em relação ao prazo estipulado no artigo anterior, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º) - O imóvel a que se refere esta' lei será restituído ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa 'Senhora de Fátima, independentemente de indenização por quais quer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junhø de 1987.-

ORLANDO ALVES FÆRRAZ

Presidente





ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº /9/87

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, em comodato, do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa-Senhora de Fatima, imóvel situado nes ta cidade"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA autorizada a receber, em comodato, pelo prazo 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período por consenso das partes, do ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA-DE FATIMA, imovel sem benfeitorias, situado nesta cidade, des tinado à construção de "ALBERGUE NOTURNO", sendo que o terre no assim se descreve: "Imóvel localizado dentro de uma áreamaior, distante 47,30 metros do pátio de circulação do referido Asilo, medindo 15,00 metros de largura de frente para o referido pátio; 15,00 metros de largura nos fundos, confrontando com área do Asilo; 26,15 metros da frente aos fundos do lado direito de quem do terreno olha para o referido pa-tio, confrontando com área do Asilo e 26,15 metros do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com área do Clube Atlético Pirassununguense, encerrando esta área 392,25 me metros quadrados, tendo o referido terreno o acesso pelo caminho de servidão com 3,00 metros de largura, iniciando na -Alameda Monsenhor Francisco Cruz, em frente à entrada do Asi 10 de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima; daí se-gue em linha reta com a distância de 27,80 metros; daí viraà direita em ângulo reto, com a distância de 47,30 metros, a té encontrar o imovel objeto desta descrição, encerrando a a rea de servidão o total de 225,30 metros quadrados, totali-zando o imovel 617,55 metros quadrados.

§ 1º - O prazo para a construção a cargo da - Prefeitura Municipal de Pirassununga, de que trata este Artigo, é de O2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da -



ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

competente escritura.

\$2° - A contar da data do término da obra, fi ca estipulado o prazo de O6 (seis) meses para o funcionamen to do Albergue Noturno, cuja administração ficará a cargo do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima.

Artigo 2°)- Da escritura deverão constar cláu sulas, termos e condições que assegurem a efetiva utiliza--ção do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a -sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, inclusive em relação ao prazo estipulado no artigo anterior, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3°) - O imóvel a que se refere esta lei será restituido ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, independentemente de indenização por quais quer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4º) - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.987.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de Jamhos de 1987

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer. Sala das Sesses, da C. M. de Pirassumuna, o de Janho de 1987 Presidente FAUSTO VICTORELLI Prefeito Municipal

Aprovada em 2.ª discussão. Á redação final. Sula des Sessões da C. M. de Pirassungaga

Pirassuninga, de de 19_

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICAT<u>IVA</u> -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentissimos Senhores Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos à essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres vereadores, vi sa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, em comodato, do ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA - SENHORA DE FÁTIMA, pelo prazo de trinta (30) anos, imóvel - situado nesta cidade, destinado à construção do Albergue Noturno, para atendimento de pessoas carentes.

Referida construção será por conta da Municipalidade, que terá o prazo de dois (02) anos para a conclusão da mesma, ficando estipulado, ainda, o prazo de seis (06) meses para entrar em funcionamento, contados a partirdo término da construção.

A Prefeitura destinará recursos financeiros para o Asilo, que se incumbirá da administração do Al-bergue.

O presente projeto é programa de governo, bem como atende reivindicação dessa Casa de Leis, possibil<u>i</u> tando maior atenção social aos menos favorecidos.

Em anexo seguem expediente do Asilo através do qual é manifestada a intenção de ceder o imóvel,"cro quis de locação" e planta da edificação a ser feita pela $\underline{\text{M}}\underline{\text{u}}$ nicipalidade.

Contando desde já com o beneplácito dos - nobres vereadores, encarecemos para tramitação do presente-projeto de lei, regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da -



ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

mais alta estima e consideração.

FAUSTO VICTORELLI Prefeito Municipal

PI,JUN,29,87

de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de

ISENTO

Inscrição no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções n.º 375/85 Registro no Conselho Nacional de Serviço Social N. 59.972/67 C.G.C. 54.852.074/0001-85

Matrícula na Coordenadoria de Ação Regional n.º 381/42

la Monsenhor Cruz, 108

Telefone, 61-2645 -

CEP. 13630 - PIRASSUNUNGA - Est. de São Paulo

nº 42/86

Pirassununga, 1º/outubro/1986

Exmo. Sr.

Dr. Fausto Victorelli

DD. Prefeito Municipal

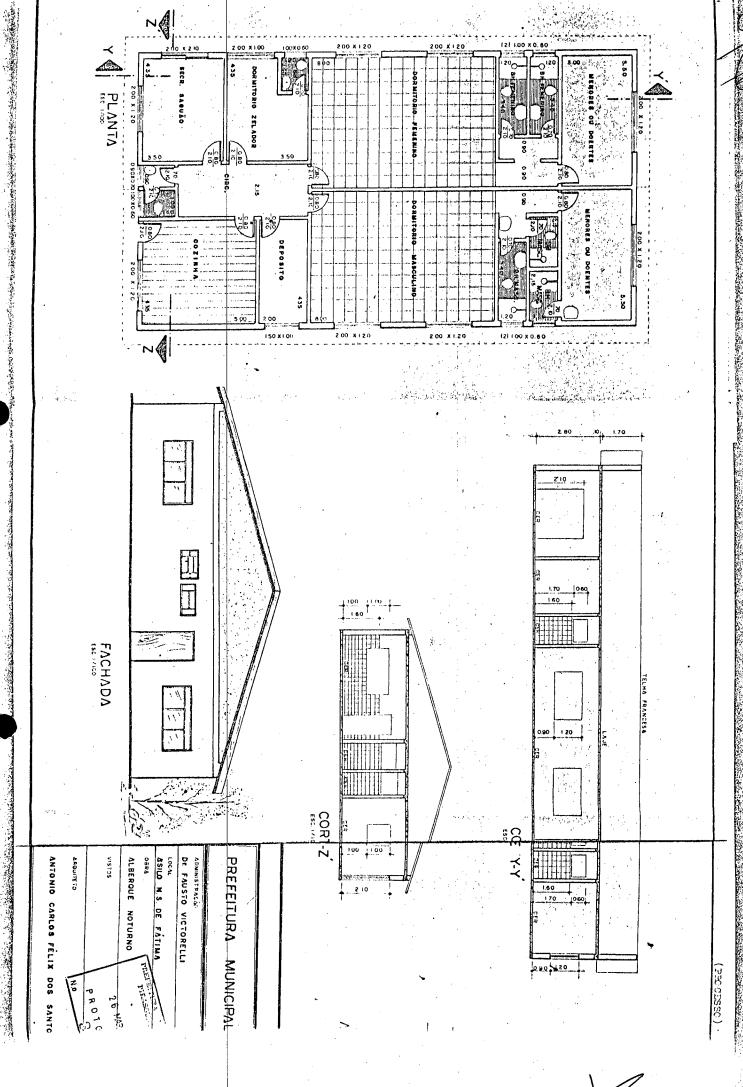
Pirassununga

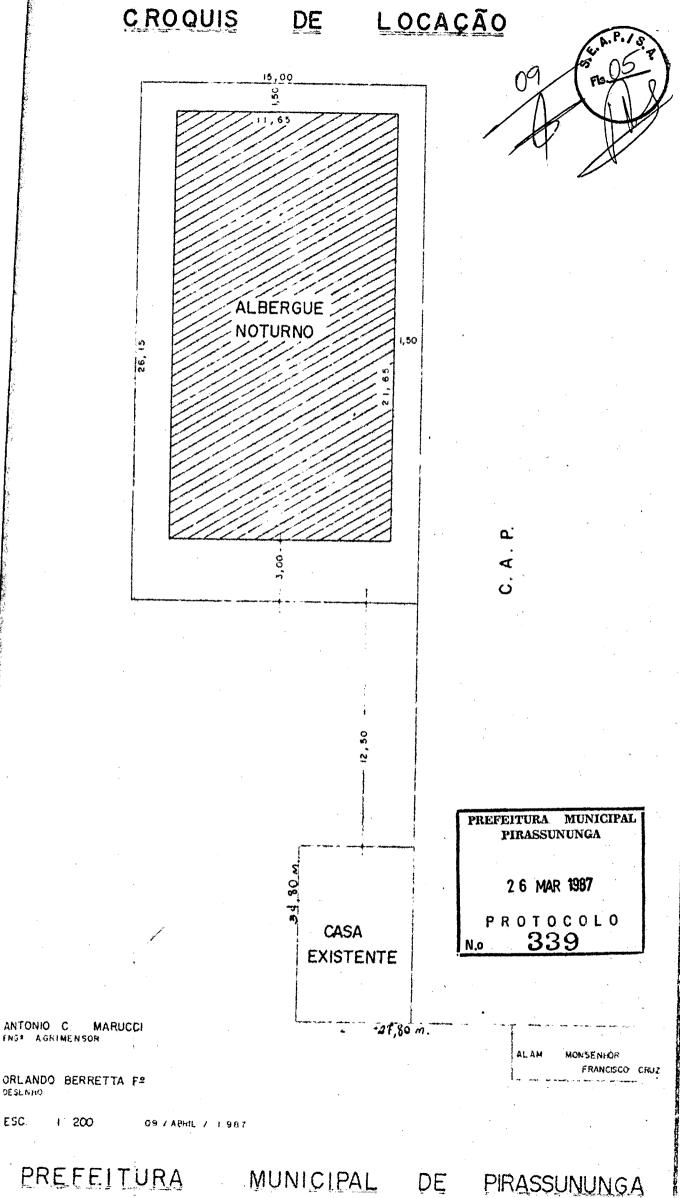
Comunicamos-lhe que a DIRETORIA do nosso Asilo, em reunião realizada dia 30 de setembro último, de cidiu por unanimidade colocar à disposição de V.Exa., área do nos so patrimônio, necessária para a construção do Alberque, objeto / do seu oficio 528/86, de 16 de setembro passado.

Aquardamos novos contatos de V. Exa. com a nossa Diretoria para que seja formalizada em termos le gais e juridiços a liberação da área pretendida.

Atenciosamente

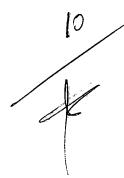
Presidente





ESC.





ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SECÃO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

DA ÁRMA ONDE SERÁ INSTALADO O ALBERGUE NOTURNO

PROPRIEDADE: -

ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE

FÁTIMA.

LOCAL:-

AL. MONSENHOR FRANCISCO CRUZ, MUNICÍPIO DE PIRASSU

NUNGA - SP.

ROTEIRO:-

Imóvel localizado dentro de uma área maior, distan te 47,30 me tros do pátio de circulação do referido Asilo, me dindo 15,00 metros de largura de frente para o referido pátio; 15,00 metros de largura no fundo, confrontando com área do Asilo; 26,15 metros da frente ao fundo do lado direito de quem do terreno olha para o referido pátio, confrontando com área do Asilo e 26,15 metros do lado esquerdo da frente fundo, confrontando com área do Clube Atlético Pirassununguense. Encerrando esta área 392,25 m2. Tendo o referido ter reno o acesso pelo caminho de servidão com 3,00 metros de largura, iniciando na Alam. Monsenhor Francisco Cruz, em fren te a entrada do Asilo N. S. de Fátima, Daí segue em linha re ta com a distância de 27,80 metros; Daí vira á direita em an gulo reto, com a distância de 47,30 metros, até encontrar o imovel objeto deste memorial; encerrando a área de servidão o total de 225,30 metros quadrados. Tendo a somatória das re feridas áreas o total de 617,55 metros quadrados.

Pirassununca, 26 de junho de 1987.

ntonil Ciclos Marucci

Engº Agrim.



EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NÉVES
ESTADO DE SÃO PAULO

谺

PARECER NO

AO PROJETO DE LEI Nº 19/87 COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei no 19/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a receber, em comoda to, do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, imovel situado nesta cidade, destinado à construção de - Albergue Noturno e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30 de Junho de 1987.

Flids Mansur

Pr/esiflen/te

Benedicto Geralio Lebeis

Re Tator

Gelso Sinoth Celso Sinotti

Membro



EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

徐

P	Α	R	F	C.	F	R	N	0
	, ,	١,	_	v	_	11		•

AO PROJETO DE LEI Nº 19/87
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei no 19/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefei tura Municipal de Pirassununga, a receber, em comoda to, do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, imovel siturado nesta cidade, destinado à construção do Albergue Noturno e da outras providências, nada tem a oporquanto ao seu aspēcto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 de Junho de 1987.

Jose Karlos Macini

Prestidente

Ortando Pion

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro